



CHAMADA INTERNA – LABORATÓRIOS ABERTOS DE PROTOTIPAGEM E ESPAÇOS COMPARTILHADOS – 2022

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Chamada Interna, destinada à seleção de até 2 (dois) subprojetos para compor proposta institucional única a ser submetida a CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/CT-VERDE AMARELO – LABORATÓRIOS ABERTOS DE PROTOTIPAGEM E ESPAÇOS COMPARTILHADOS – 2022.

1. OBJETIVO

- 1.1. Selecionar propostas para concessão de recursos financeiros não reembolsáveis destinados a *Laboratórios Abertos de Prototipagem* como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre empresas e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), bem como promover o desenvolvimento de ecossistemas de inovação e da sociedade do conhecimento.
- 1.2. Os Laboratórios Abertos para Prototipagem e Espaços de Trabalho Compartilhado visam apoiar a implantação ou modernização de instalações em ICTs que possibilitem aos alunos, *start-ups* e Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (MEEPPs) materializarem seus projetos de pesquisa na forma de modelos de engenharia ou protótipos.
- 1.3. Através de projetos desenvolvidos nestes laboratórios de prototipagem de produtos e processos (*makerspace*), laboratório ou oficina de uso compartilhado e aberto a múltiplos públicos, equipado com ferramentas de fabricação digital e prototipação rápida, controladas por computador e operando com os mais diversos materiais de suporte, que permitam a fabricação rápida, flexível e de baixo custo de objetos físicos, será possível a exploração criativa de ideias, o desenvolvimento de testes de conceito, protótipos e aplicações e o estímulo à cultura de compartilhamento e produção cooperada.
- 1.4. Objetiva-se alcançar e reforçar a estruturação e a consolidação dos Sistemas Estaduais de Inovação em consonância com as estratégias do Sistema Nacional de Inovação. Além disso, possibilitar criar um ambiente favorável à inovação e ao empreendedorismo no ambiente acadêmico, propiciando os meios físicos para o desenvolvimento de projetos inovadores. Os laboratórios de prototipagem deverão também estar abertos para o uso por micro e pequenas empresas inovadoras, seguindo regras de utilização a serem estabelecidas pelas ICTs.
- 1.5. Para os fins da presente Chamada Pública, considera-se:
 - (i) **Laboratórios abertos de prototipagem e espaços de trabalho compartilhado:** laboratórios de prototipagem de produtos e processos (“makerspace”), laboratório ou oficina de uso compartilhado e aberto a múltiplos públicos, equipado com ferramentas de fabricação digital e prototipação rápida, controladas por computador e operando com os mais diversos materiais de suporte, que permitem a fabricação rápida, flexível e de baixo custo de objetos físicos, de modo a possibilitar a exploração criativa



de ideias, o desenvolvimento de testes de conceito, protótipos e aplicações e o estímulo à cultura de compartilhamento e produção cooperada.

- (ii) **Ecosistemas de inovação:** espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.283/2018;
- (iii) **Conveniente:** instituição responsável pela execução gerencial e financeira do projeto;
- (iv) **Executor:** instituição responsável pela coordenação e execução técnica do projeto;
- (v) **Interveniente:** instituição que participa do projeto para colaborar com a execução do objeto do convênio, assumindo obrigações em nome próprio, podendo alocar recursos financeiros e/ou não financeiros a título de contrapartida;
- (vi) **Instituição Científica e Tecnológica (ICT):** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei de Inovação;
- (vii) **Instituição de apoio:** instituição criada com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;
- (viii) **Contrapartida financeira:** aporte de recursos financeiros realizado pelo conveniente, executor ou interveniente;

2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

2.1. Serão avaliadas solicitações para concessão de apoio financeiro à implantação, *em espaços já existentes*, através da adaptação, ou modernização de laboratórios de prototipagem, seja através de aquisição de equipamentos ou pequenas adaptações de instalação estritamente ligadas a estes equipamentos.

As atividades podem envolver os seguintes aspectos:

- implantação ou adaptação, em espaços já existentes, de novos laboratórios, por meio de compra de equipamentos, insumos, obras, contratação de pessoas ou outras ações atreladas às rubricas passíveis de apoio;
- modernização ou ampliação dos laboratórios de prototipagem existentes tanto via adaptações de espaço físico como a instalação de equipamentos e adequação de espaços de trabalho compartilhado.

2.2. A UFPI, enquanto Instituição Executora, poderá participar de 1 (uma) única proposta, composta por até 2 (dois) subprojetos.



2.3. O valor global solicitado à Finep na proposta institucional única da UFPI não poderá ultrapassar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

2.4. O proponente / executor e os intervenientes apresentarão uma **contrapartida financeira** de pelo menos 25% (vinte e cinco) do valor solicitado à Finep.

2.5. Características Técnicas das Propostas

2.5.1. As propostas devem apresentar, conforme seu enquadramento, os seguintes requisitos técnicos (enviados em arquivos separados):

- a) Definição da área temática que será objeto do laboratório, vinculado ao plano de ciência, tecnologia e inovação do estado; bem como do número de projetos a serem apoiados;
- b) Plano de divulgação, prospecção e apoio a projetos de inovação tecnológica de startups, micro e pequenas empresas brasileiras no estado que possam utilizar os laboratórios;
- c) Infraestrutura operacional, **equipe com *curriculum vitae*** e indicação da dedicação para dar suporte aos estudantes e às empresas visando divulgar e orientá-las para o uso dos laboratórios e os respectivos equipamentos;
- d) Descrição dos serviços técnicos colocados à disposição para suporte às empresas selecionadas (ex.: treinamento, mentoria, acesso à capital empreendedor, linhas de financiamento etc);
- e) Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa proposta;
- f) Modelo de governança que assegure a perenidade da existência do laboratório;
- g) Resultados e impactos esperados;
- h) Parcerias e ações conjuntas com o setor produtivo;

2.6. As instituições beneficiadas deverão assumir compromisso de disponibilizar a infraestrutura do Laboratório de Prototipagem para o setor privado, principalmente para potenciais empreendedores, startups, micro e pequenas empresas. As formas e regramentos dessa utilização serão definidas pela própria instituição.

2.7. Tendo em vista que os laboratórios de prototipagem deverão também estar abertos para o uso por micro e pequenas empresas inovadoras, seguindo regras de utilização a serem estabelecidas pelas ICTs, podem ser incluídas solicitações de financiamento de infraestruturas de apoio ao empreendedorismo vinculadas aos laboratórios tais como espaços de trabalho compartilhado ("*coworking*").

3. DESPESAS APOIÁVEIS

3.1. As despesas apoiáveis deverão ser enquadradas nos seguintes elementos de despesas:

- a. **Despesas Correntes:** pagamento de pessoal, material de consumo, diárias, passagens e serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);
- b. **Despesas de Capital:** obras e instalações, quando justificadas de maneira clara e que não seja objeto único do pleito; material permanente e equipamentos; obras de adaptações na estrutura predial (instalações elétricas, hidráulicas, de comunicação);



c. **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei de Inovação, no valor de 3,5% dos recursos federais solicitados.

3.1.1. Não serão apoiadas despesas com bolsas de pesquisa, pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto, iluminação de ruas, consultorias para estudos de viabilidade e estudos de potencialidades regionais, gastos com projetos de desenvolvimento básico do Laboratório Aberto de Prototipagem, entre outras despesas de pré-investimento.

4. PRAZOS

4.1. Cronograma da Ação

Lançamento da Ação	27/4/2022
Data e horário finais para as inscrições	17/5/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir de 20/5/2022
Divulgação do Resultado Final	A partir de 23/5/2022

4.2. Prazo de Validade da Ação

4.2.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 60 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Documentação da Proposta

5.1.1. Documentos necessários para avaliação da Proposta Institucional:

- (i) Formulário de Apresentação de Propostas e Manual de Preenchimento (Anexo 2);
- (ii) Os documentos descritos no item 2.5 deste Edital, de acordo com a linha pretendida.

5.2. Apresentação da Proposta

5.2.1. Os dados da proposta deverão ser enviados até a data e horário limite estabelecidos no item 4.1, por meio do endereço eletrônico da Coordenadoria de Infraestrutura de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (CIP/PROPESQI): cip@ufpi.edu.br.

5.2.1.1. O preenchimento dos dados deverá ser realizado de acordo com orientações contidas nesta chamada.

5.2.1.2. Somente serão aceitos encaminhamentos recebidos pela CIP/PROPESQI até às 18h (horário de Brasília) na data-limite prevista no item 4.1.



5.2.1.3. Após a data limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela CIP/PROPESQI.

5.2.1.4. As propostas que não atenderem às condições previstas neste item serão eliminadas.

6. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais e técnicos.

6.1. O processo de seleção dos subprojetos consistirá na avaliação de seus aspectos formais e técnicos, descritos nas tabelas abaixo. Somente os subprojetos que atenderem plenamente aos requisitos formais estarão habilitados para a Análise do Mérito, etapa que será realizada pelo Comitê Assessor.

Requisitos Formais de avaliação da Proposta	
1	Atendimento aos valores limite solicitados à Finep
2	Envio do Formulário de Apresentação de Propostas e Manual de Preenchimento no sistema da Finep até a data limite
3	Atendimento dos requisitos de apresentação da proposta (item 5.2)

6.1.1. Somente os subprojetos que atenderem aos requisitos formais serão analisadas quanto ao mérito pelo Comitê Assessor, formado por Portaria da PROPESQI.

6.2. Análise de Mérito

6.3. O Comitê Assessor analisará separadamente cada subprojeto segundo os critérios abaixo, observando as informações dispostas no item 2.5:

Critérios	Notas	PESOS
1. Área temática selecionada e contribuição para o desenvolvimento local e vinculação ao plano de inovação local e regional	1 a 5	5
2. Capacidade de utilização multiusuária e serviços técnicos colocados à disposição para suporte às empresas	1 a 5	5
3. Capacidade de geração de receitas e atração de investidores que assegurem a perenidade da existência do laboratório aberto de prototipagem	1 a 5	5
4. Adequação dos prazos de execução, do orçamento e do cronograma físico e financeiro	1 a 5	3



5. Estágio atual de desenvolvimento do laboratório aberto de prototipagem, infraestrutura disponível, competência tecnológica e em inovação	1 a 5	4
6. Parcerias institucionais	1 a 5	4

6.4. Os subprojetos serão classificados em ordem decrescente de notas.

6.5. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

6.5.1. A melhor nota no critério 1;

6.5.2. Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e, assim, sucessivamente;

6.5.3. Persistindo o empate até o critério 6, o projeto de menor valor após a Avaliação de Mérito;

6.5.4. Ainda persistindo o empate, será considerado o subprojeto cuja proposta tenha sido recebida pela CIP/ PROPESQI com maior antecedência.

7. RESULTADOS

7.1 O Resultado Preliminar será divulgado na página da PROPESQI na Internet.

7.2 Após o exame dos recursos, o Resultado Final será divulgado na página da PROPESQI com a ordem de classificação dos subprojetos.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Após a divulgação de cada Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado via e-mail e endereçado para cip@ufpi.edu.br.

8.2. O prazo para interposição do recurso será de 1 (um) dia útil a contar da data de divulgação de cada Resultado Preliminar na página da PROPESQI, e considerando-se o horário de até 23h do último dia deste prazo.

8.3. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem o subprojeto original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

8.4. Os 2 (dois) subprojetos melhores colocados, após o exame de todos os recursos, irão compor a proposta institucional da UFPI a ser submetida na Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/CT-VERDE AMARELO – LABORATÓRIOS ABERTOS DE PROTOTIPAGEM E ESPAÇOS COMPARTILHADOS – 2022.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os Coordenadores dos subprojetos aprovados comporão a equipe de submissão da proposta institucional da UFPI junto à FINEP.



9.2 Serão desconsiderados os subprojetos que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Chamada Interna.

9.3 A Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Chamada Interna deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico cip@ufpi.edu.br.

9.5 Os casos omissos serão dirimidos pela CIP/PROPESQI.

9.6 Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

(i) Anexo 1 – Listagem de Documentos Mínimos para Seleção e Contratação de Propostas;

(ii) Anexo 2 – Formulário de Apresentação de Propostas e Manual de Preenchimento.

Teresina, 27 de abril de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE VIA SIPAC

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação